

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0020/2021 – SAAE, PE 120/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral - CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado em Sobral – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede na cidade de Barueri, no estado de São Paulo, sito à Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP 06.460-040, Fone: (16) 3103-5654, inscrita no CNPJ Nº 16.814.330/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antônio José Perrino Bitarian**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 26543230 SSP/CE, CPF nº 359.802.938-17, residente e domiciliado em Cravinhos, estado de São Paulo, na Av. Alcides Carrascosa 109, Bairro Jardim Bothanico, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do processo P307301/2024 parte integrante do Processo P130137/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2020, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº PE 120/2020 (P130137/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Prorrogação por mais 3 (três) meses do contrato 0020/2021 referente a Contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com “chip”, visando atender ao quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência a partir do dia 07 de abril de 2024 até o dia 06 de julho de 2024 devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente aditivo importa no valor de R\$ 561.239,68 (Quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRAÇÃO	VALOR
------	---------------	-------	--------	----------------	--------------------	-------

				POR 3 MESES (R\$)	(%)	TOTAL (R\$)
01	Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico magnético com “chip”, visando atender ao quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Sobral.	SERVIÇO	1	602.188,50	- 6,80	561.239,68

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sra. Marcília Britto Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, pela Sra. Elane Pontes Carvalho, Assessora Técnica Administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, assim classificados: 2802.04.122.0500.2465.339046.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficaram convencionado, as partes assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas adiante signatárias.

Sobral - CE, 05 de abril de 2024.

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Antônio José Perrino Bitarian
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto do jurídico

**LUCAS
SILVA
AGUIAR**

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA AGUIAR
NID: 0-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OMM, OU=007918300142, OU=
Presencial, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=INDIVIDUAL, CN=LUCAS SILVA
AGUIAR
Traço: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.04.05 09:15:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2